



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 470301.01.01.01.058.0317**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

**FUNDO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO
CEARENSE - FUNDART**

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2016



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral

Auditor de Controle Interno

Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo

Auditor de Controle Interno

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna Governamental

Auditor de Controle Interno

George Dantas Nunes

Articuladoras da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental

Auditoras de Controle Interno

Emiliana Leite Filgueiras

Isabelle Pinto Camarão Menezes

Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria

Auditora de Controle Interno

Valéria Ferreira Lima Leitão

Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria

Auditor de Controle Interno

José Henrique Calenzo Costa

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

N.º 470301.01.01.01.058.0317

I – VISÃO GERAL

1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2016 do Fundo Especial para o Desenvolvimento da Produção e Comercialização do Artesanato Cearense – FUNDART.**

2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 264/2016, de 16/12/2016, DOE de 13/12/2016, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.

3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 032/2017, no período de 15/03/2017 a 22/03/2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no período de 12/05/2017 a 22/05/2017, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 090/2017.

4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.

5. A identificação das pessoas físicas no presente relatório será suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

2. DA UNIDADE AUDITADA

6. O **Fundo Especial para o Desenvolvimento da Produção e Comercialização do Artesanato Cearense – FUNDART**, criado pela Lei nº. 10.606, de 03 de dezembro de 1981 e alterado pelas Leis nos. 10.639, de 22 de abril de 1982 e 10.727, de 21 de outubro de 1982, destinou-se ao desenvolvimento da produção e comercialização do artesanato cearense.

7. Posteriormente, também sofreu alterações pelas Leis nºs. 12.523, de 15 de dezembro de 1995, 13.297, de 07 de março de 2003 e 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, quando, passou a ser vinculado à Secretaria do Trabalho e Defesa Social - STDS.

8. O FUNDART foi regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 15.875, de 11 de março de 1983, posteriormente alterado pelos Decretos nºs 16.066/83, 24.035/96 e 27.164/03.

9. Por fim, a Lei Complementar nº 52, de 30 de dezembro de 2004, que criou o Fundo Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Ceará – FUNEDES, também extinguiu, no seu art. 8º, o FUNDART. Conforme estabelecido no § 3º desse artigo, o prazo para a referida extinção seria definido por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

10. O perfil da execução orçamentária do **FUNDART** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2016** e os valores autorizados na LOA **2016**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa

Unidade Auditada: FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO

Exercício: 2016

Data de Atualização: 20/03/2017

R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
83-DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO	1.974,00	1.471,04	74,52
Total:	1.974,00	1.471,04	74,52

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 20/3/2017

Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa

Unidade Auditada: FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO

Exercício: 2016

Data de Atualização: 20/03/2017

R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	308,00	8,25	2,68
4-INVESTIMENTOS	41,00	0,00	0,00
5-INVERSÕES FINANCEIRAS	1.625,00	1.462,79	90,02
Total:	1.974,00	1.471,04	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 20/3/2017

Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada:	FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO		
Exercício: 2016	Data de Atualização:	20/03/2017	R\$ mil
Fonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
70-RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	1.974,00	1.471,04	74,52
Total:	1.974,00	1.471,04	74,52

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 20/3/2017

2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

11. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de 2016 do **FUNDART**, no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens e/ou documentos:

a. RR - Rol de Responsáveis:

Membros de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão

- Não foi informado nenhum responsável, nem apresentada justificativa acerca da ausência desta informação no sistema.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Resposta Preliminar FUNDART - 470301.01.01.01.058.0317 FINAL", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

- Inserimos a justificativa no Sistema e-Contas da não aplicação deste item no Órgão FUNDART.

Análise da CGE

A auditoria constatou que foi inserida justificativa no sistema e-Contas, acerca da ausência de membros colegiados, restando sanada a pendência inicialmente apontada.

Ordenadores de Despesa

- Ausência de indicação de telefone do portador do CPF nº 204.***.***-49.

Encarregado de Almoxarifado

- Ausência de indicação de telefone do portador do CPF nº 153.***.***-04;
- Ausência de indicação de responsável no período de 19/08/2016 a 02/09/2016.

Encarregado do Depósito de Mercadorias e Bens Apreendidos:

- Não foi informado nenhum responsável, nem apresentada justificativa acerca da ausência desta informação no sistema.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Resposta Preliminar FUNDART - 470301.01.01.01.058.0317 FINAL", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

- Informamos que as informações solicitadas acima foram inseridas no sistema e-Contas.

Análise da CGE

A auditoria constatou que as informações pendentes foram inseridas no sistema e-Contas. Entretanto, verificou-se que permanece a ausência de indicação de responsável na aba "Encarregado de Almoxarifado", no período de 19/08/2016 a 02/09/2016.

Recomendação nº 470301.01.01.01.058.0317.001 – Indicar no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, responsável na aba "Encarregado de Almoxarifado", para o período de 19/08/2016 a 02/09/2016.

- b. DEO - Demonstrativos da Execução Orçamentária:** não consta assinatura digital do contador responsável nos documentos da execução orçamentária inseridos no Sistema e-Contas.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Resposta Preliminar FUNDART - 470301.01.01.01.058.0317 FINAL", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

- Informamos que os itens b; c; d, foram incluídos e assinados no Sistema e-Contas.

Análise da CGE

A auditoria constatou que as informações pendentes foram inseridas no sistema e-Contas, sanando as desconformidades inicialmente apontadas.

- c. BDC – Balanços e Demonstrações Contábeis:** não consta assinatura digital do contador responsável nos balanços e demonstrações contábeis inseridos no Sistema e-Contas.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Resposta Preliminar FUNDART - 470301.01.01.01.058.0317 FINAL" do sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

- Informamos que os itens b; c; d, foram incluídos e assinados no Sistema e-Contas.

Análise da CGE

A auditoria constatou que as informações pendentes foram inseridas no sistema e-contas, sanando as pendências preliminarmente apontadas.

- d. ECC - Extratos das Contas Correntes:** não consta a assinatura digital do responsável pela área financeira na declaração dos extratos das contas correntes no Sistema e-Contas.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Resposta Preliminar FUNDART - 470301.01.01.01.058.0317 FINAL", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

- Informamos que os itens b; c; d, foram incluídos e assinados no Sistema e-Contas.

Análise da CGE

A auditoria constatou que as informações pendentes foram inseridas no sistema e-contas, sanando as desconformidades.

- e. **RDG - Relatório de Desempenho da Gestão:** não foi inserido o Relatório de Desempenho da Gestão ou a justificativa para a não inclusão.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Resposta Preliminar FUNDART - 470301.01.01.01.058.0317 FINAL", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas, conforme disposto a seguir:

- Estamos providenciando a inclusão do Relatório de Desempenho da Gestão no Sistema e-Contas.

Análise da CGE

A auditoria constatou que o **Relatório de Desempenho da Gestão** foi devidamente inserido e assinado no sistema e-Contas.

III – CONCLUSÃO

12. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram registradas constatações no capítulo II deste Relatório, quanto à organização e à composição do processo de Prestação de Contas Anual de 2016, relativamente ao seguinte item, que deve ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual do **FUNDART**:

- **RR - Rol de Responsáveis.**

13. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão do **Fundo Especial para o Desenvolvimento da Produção e Comercialização do Artesanato Cearense – FUNDART**, para conhecimento, adoção das providências recomendadas e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2016.

Fortaleza, 22 de maio de 2017.

Documento assinado digitalmente

José Henrique Calenzo Costa

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 3000101-X

Revisado em 20/06/2017 por:

Documento assinado digitalmente

Valéria Ferreira Lima Leitão

Orientadora de Célula

Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 23/06/2017 por:

Documento assinado digitalmente

George Dantas Nunes

Coordenador de Auditoria

Matrícula – 1617271-5